



Rub. _____
Autor: Dep. Leal de Queiróz

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 144 DE 6 DE SETEMBRO DE 1 951.

Concede um auxílio de CR\$....
100 000,00, às obras de cons-
trução da Basílica Nacional
de Aparecida.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item
VII, letra a do artigo 14 da Constituição do Estado

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a con-
ceder um auxílio de CEM MIL CRUZEIROS (Cr\$ 100 000,00), às
obras de construção da Basílica Nacional de Aparecida.

Parágrafo único - A importância a que se refere o
artigo primeiro, será paga em quatro exercícios financeiros
à razão de Cr\$ 25 000,00 em cada exercício.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será consig-
nado na verba própria da Lei Orçamentária de 1 952.

~~Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor, em 1º de ja-~~
neiro de 1 952, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado,
em Cuiabá, 6 de Setembro de 1 951.

Anotada

Registrado fls nº 159 v do
livro competente

C - 12 - 9 - 51

Lila Maria Borges
Escrit Dat.

E. Jovis Cintra
PRESIDENTE